



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201940601345 Distribuição: 28/08/2019
Número Único: 0044613-71.2019.8.25.0001 Competência: Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Classe: Procedimento Comum Fase: POSTULACAO
Situação: Andamento Processo Principal: *****
Processo Origem: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez
 - DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito

Dados das Partes

Requerente: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO

Endereço: RUA TAUBATE

Complemento:

Bairro: ZONA DE EXPANSÃO (MOSQUEIRO)

Cidade: ARACAJU - Estado: SE - CEP: 49008000

Advogado: ELTON SOARES DIAS 10289/SE

Requerido: SEG | LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Endereço: RUA SENADOR DANTAS

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031205



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940601345

DATA:

28/08/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201940601345, referente ao protocolo nº 20190827190806140, do dia 27/08/2019, às 19h08min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez, Ato Ilícito.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA VARA DE ACIDENTE E DELITOS DE TRÂNSITO DE ARACAJU/SE.**

PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 30670840, CPF nº 024.357.235-20 residente e domiciliada na Rua Silvina Leite, sem numero, bairro Mosqueiro, Aracaju/SE, CEP- 49008-000, vem através de seu advogado e procurador *in fine*, (procuração anexa), com escritório profissional na Rua Urquiza Leal, nº 88/98, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, local onde recebe notificações e intimações, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para propor

**AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DPVAT C/C
PEDIDO DE DANO MORAL**

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ nº 09248608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201, pelos fatos que a seguir expõe:

**QUANTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ARTIGO 319,
INCISO VII DO NOVO CPC)**

01. A Requerente opta pela não realização de audiência conciliatória (artigo. 319, inciso VII do novo CPC).

I - DOS FATOS

02. A Requerente sofreu um acidente de trânsito quando retornava ao trabalho, um veículo não identificado cruzou na frente da veiculo onde ela estava ocasionando uma colisão, em virtude do acidente, a autora sofreu fratura exposta no fêmur, sendo atendida pelo SAMU e encaminhada para o Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE, relato obtido através do B.O em anexo.

03. Em virtude do acidente, a Requerente deu entrada no Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE, a Requerente precisou passar por um procedimento cirúrgico, como comprova a documentação em anexo, apesar do bom procedimento médico ficaram sequelas irreversíveis.

04. Conforme podemos ver no relatório médico em anexo, os problemas de saúde da Requerente são gravíssimos, e a incapacitaram definitivamente, conforme atestado pelo doutor Masayuki Ishi - Ortopedista e Traumatologista CRM 1276, que emitiu relatório médico em anexo, que além de descrever a trajetória do paciente desde o acidente, informa que apesar do Requerente ter passado por tratamentos, o acidente lhe deixou com sequelas definitivas como, encurtamento de 2 cm do membro, claudicação, limitação da flexão do joelho direito arco do movimento e necessidade de muleta para subir em ônibus, problemas que deixaram como sequelas, perda funcional de membro inferior direito de 70%.

05. Entretanto, apesar da Requerente ter juntado toda a documentação comprovando o acidente de trânsito e os problemas de saúde decorrentes, a Requerida procedeu com pagamento da indenização em valor menor do que aquele que faz *jus* a Requerente, conforme verifica-se no parágrafo abaixo.

06. Conforme se vê no resultado da consulta do sinistro acima mencionado, a **Requerida pagou pelo dano permanente parcial do membro inferior direito da autora, o valor de R\$2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), quando deveria ter pagado o valor de R\$6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais).**

07. Assim, em virtude da indenização devida a Requerente ter sido paga em valor inferior ao que de fato faz *jus*, não lhe restou outro meio que não fosse valer-se do Poder Judiciário para resguardar os seus direitos.

II - DO DIREITO

08. O seguro DPVAT - danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, instituído pela da Lei 6.194/74, é um procedimento simples, para fazer a solicitação do seguro, basta apenas, comprovar o acidente de trânsito e os danos sofridos em decorrência do mesmo. Além disso, sequer é preciso comprovar a culpa dos envolvidos, conforme o artigo 5º da Lei 6.194/74, abaixo transscrito.

"Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado."
Grifamos

09. O seguro DPVAT, também estabelece, no art. 3º, alínea II, quais são os danos cobertos por ele, que vão de morte a invalidez permanente e/ou parcial, ao reembolso com despesas médicas.

"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

(...)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas."

(Grifos nossos)

10. Já os artigos 3º e 7º da Lei 6.194/74 (abaixo transcritos), estabelecem as regras para o pagamento de seguro e não faz distinção entre os envolvidos no acidente, referindo-se tão somente à pessoa vitimada, o que estende seu alcance a qualquer um que tenha sofrido um acidente de trânsito:

"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada

(...)

Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei."

(Grifos nossos)

11. Como pode ver, a Requerente está coberto pela lei e o seu direito a receber o seguro é cristalino, ciente disso, seguiu todos os procedimentos para obter o seguro, juntando toda a documentação necessária, documentos aqui também colacionados, comprovando o acidente de trânsito e os danos sofridos, inclusive solicitando reanálise médica do seu pedido de indenização, porém apesar da Requerida ter reconhecido o acidente, não efetuou o pagamento da indenização no valor que a Autora faria *jus*, pagando a indenização a menor.

12. Conforme pode ser comprovado junto às provas aqui colacionadas, nos laudos, nos relatórios, nas fichas médicas e nos exames, o acidente de transito, deixou a Requerente com sequela funcional permanente e parcial na função do membro inferior direito, devendo assim a Requerida, ser condenada a pagar a diferença da indenização no valor de R\$4.083,75 (quatro mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme podemos confirmar na tabela anexada pela Lei nº 11.945, de 2009, que estabelece valores para cada membro lesionado.

ANEXO
(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).
(Produção de efeitos).

(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais	Percentual da Perda
Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50

Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo Polegar Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da Mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

II-III - O DANO MORAL

13. A Requerente, através de ato praticado pela Requerida, recebeu a indenização a menor do que deveria, mesmo tendo sido juntado no processo administrativo, relatório médico especializado, ou seja, estando a Requerente em conformidade com a lei específica do benefício e preenchido os requisitos para ter acesso a indenização em valor superior àquele pago.

14. Ademais, a conduta praticada pela Requerida de não pagar o supracitado valor devido a Requerente, além de prejudicá-la, prejudicou também a sua família, que ficaram sem acesso a uma renda que os ajudariam no custeio de seu tratamento médico necessário para diminuir todas as sequelas decorrentes do acidente. Diante disso, o Código Civil de 2002, em especial nos seus artigos 186, 187 e 927, abaixo transcritos, são bem claros acerca da responsabilidade de quem comete ato ilícito que viola direito e causa dano a outrem.

"Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

(...)

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito ([arts. 186 e 187](#)), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.”

15. A Requerente, em virtude de não ter recebido o valor exato da indenização que é previsto e garantida por lei, ficou muito frustrado, pois, além de ter sido vítima, sofreu e sofre com as sequelas deixadas pelo acidente, que o limitou permanentemente, mesmo depois de ter juntando todas as provas necessárias não conseguiu receber a quantia que lhe era devida.

16. Além do que, o pagamento da indenização em valor correto daria a Requerente e a sua família, melhores condições, amenizando suas preocupações com as contas referentes ao seu tratamento de saúde, já que o mesmo é pessoa de baixa renda, inclusive, entendemos ser essa a função da indenização, já que os valores estabelecidos na lei não são altos, servindo tal indenização apenas para o custeio do tratamento de saúde e ajuda na recuperação do acidentado, tanto é que a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP e o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP criaram a resolução CNPS nº 14/95, que em seu artigo 10, II, determinou o pagamento de multa, caso a indenização não seja paga em 15 dias, isso para que o acidentado possa usar deste dinheiro em sua recuperação, esse prazo foi prorrogado para 30 dias, pelo 5º, § 1º da Lei 6.194/74, mais não foi retirado o seu caráter de urgência:

Art. 10 – Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, serão aplicadas às sociedades seguradoras que infringirem disposições da Lei nº 6.194, de 19.12.74, e Lei nº 8.441, de 13.07.92, e das respectivas normas regulamentares, as seguintes penalidades:

(...)

II – multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos casos do não pagamento de indenização do seguro DPVAT, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da documentação legalmente exigível.

Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:

(Grifamos)

17. Vale ressaltar que ao não possibilitar que a Requerente tivesse acesso ao valor devido da indenização, houve agressão ao seu direito e prejuízo direto a pessoa que foi privada dele, além de impedir que o dinheiro da indenização fosse usado no seu tratamento médico, inclusive, esse é o entendimento mais recente do Tribunal de Justiça de Sergipe - TJSE para deferir o dano moral, conforme pode ser visto no julgado abaixo transscrito:

**"EMENTA APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA -
SEGURO DPVAT - DECISÃO QUE JULGOU
PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO -
IRRESIGNAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL
CONSTANTE NO DECISUM OBJURGADO - MÉRITO -
AUSENCIA DE PAGAMENTO DO SEGURO -
EXISTÊNCIA DE DANOS FÍSICOS AO AUTOR
DECORRENTES DO ACIDENTE SOFRIDO -
CANCELAMENTO DO SINISTRO PELA SEGURADORA -
- CONSTRANGIMENTO - IMPOSSIBILIDADE DE
UTILIZAÇÃO DO VALOR DO SEGURO NO
TRATAMENTO MÉDICO A QUE FORA SUBMETIDO O
DEMANDANTE - OCORRÊNCIA DE DANO MORAL -
MANUTENÇÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL -
MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -
RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO."**
ACÓRDÃO: 2019541, RECURSO: Apelação Cível.

*PROCESSO: 201800734169 Relator: OSÓRIO DE ARAÚJO
RAMOS FILHO, APELANTE:SEGURADORA LIDER DOS
CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, APELADO:
SANDRO SANTOS RIBEIRO.”
(Grifamos)*

18. Diante do exposto, requer que a Requerida seja condenada a pagar a Requerente indenização por danos morais em valor a ser arbitrado por este juízo, porém, em valor não inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), considerando-se as consequências dos acontecimentos, assim como as condições econômicas da Requerida.

19. Frise-se que, valor menor não irá reparar a ofensa moral sofrida, muito menos vai dissuadir a Ré de tomar as cautelas necessárias, para evitar que cometa novamente atos ilícitos, além de que, o valor é compatível com porte econômico da Requerida e não lhe trará nenhuma dificuldade econômica.

20. Por fim, é importante ressaltar que o pedido de indenização por danos morais não tem como base o mero inadimplemento da obrigação de pagar a indenização ou seu pagamento a menor, más, em virtude dos transtornos causados, pelo não pagamento ou do pagamento a menor, já que retira do acidentado uma verba que pode ajudá-lo no seu tratamento e ajudar no seu sustento e de sua família.

III - DOS PEDIDOS

Diante do acima exposto, o Autor requer a Vossa Excelência:

a) a citação VIA POSTAL da Requerida, no endereço indicado na qualificação, para responder aos termos da presente ação, sob os efeitos da revelia e pena de confissão sobre a matéria fática, com as cominações legais;

b) Que seja a presente demanda julgada antecipadamente, nos moldes previsto pelo Art. 355, inciso I do Código de Processo Civil.

c) Que seja a Requerida condenada a pagar a Requerente a diferença da indenização devida, em virtude do acidente de trânsito narrado acima, no valor de R\$4.083,75 (quatro mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), em virtude do dano permanente e parcial da função do membro inferior direito, respeitando os valores fixados no art. 3º, alínea II, da Lei no 6.194/74, e na improvável hipótese de Vossa Excelência entender que as limitações não são aquelas apontadas, que seja a Requerida condenada a pagar ao Requerente indenização no percentual correspondente ao dano causado em seu membro lesionado aferido por qualquer meio de prova produzida nos autos, observando a súmula 474 do STJ e os parâmetros estabelecidos em lei, acrescido de atualização monetária e juros à taxa legal, computada a partir do evento danoso (Súmula 54 STJ) e artigo 5º, § 7º da Lei 6.194/74;

d) Que seja julgada procedente a demanda para condenar a Requerida em danos morais no montante estimado em R\$10.000,00 (dez mil reais), considerando-se as consequências dos acontecimentos, acrescido de atualização monetária e juros à taxa legal computada a partir do evento danoso (Súmula 54 STJ).

e) Requer a condenação em custas processuais, honorários advocatícios e sucumbenciais, sendo estes no montante de 20% sobre o valor da condenação, consoante o artigo 85 do CPC.

REQUER a inversão do ônus probatório, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, no entanto, protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente pela produção de prova documental, testemunhal (cujo rol declinará oportunamente), depoimentos



pessoais, sob pena de confissão, valendo-se o Requerente também das demais provas que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual.

Requer, ainda, a gratuidade judiciária, por ser pessoa de baixa renda, não tendo condições de arcar com às custa e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio.

O Requerente vem informar que não tem interesse na realização de audiência de conciliação, dispensando sua realização desde já.

O valor da causa é R\$14.083,75 (quatorze mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Aracaju/SE, 27 de agosto de 2019.

ELTON SOARES DIAS
OAB/SE 10.289

PROCURAÇÃO

Outorgante: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO, RG 3067064-0, CPF 024357235-20, casada, serviços gerais, residente e domiciliada a rua Silvina Leite,S/N, Mosqueiro, Aracaju/Se, CEP: 49008-000.

Outorgado(a): ELTON SOARES DIAS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº10.289 com endereço na Travessa Guaporé, nº889, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE.

Poderes: por este instrumento particular de procuração, constituo como procurador o outorgado, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para: **PROPOR AÇÃO CÍVEL** em face

Siqueira Campos

, podendo portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, receber dinheiro ou valores ou bens, passar recibos e dar quitação, requerer adjudicação de bens, oferecer plano de partilha de bens, receber partilha de bens, assinar e receber formais de partilha e alvarás, enfim, representar os interesses e direito do Outorgante,

Os poderes acima outorgados poderão ser substabelecidos com ou sem reserva de iguais poderes.

Aracaju, 17/ outubro 2018

Patrícia Felis da Silva Nascimento
Patrícia Felis da Silva Nascimento

TRABALHADOR

é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o inicio de qualquer emprego ou atividade profissional.

...o deverão ser registrados todos os dados
concernentes ao contrato de trabalho, elementos básicos
do reconhecimento dos seus direitos perante
a lei do trabalho, bem como para a
apreciação da aposentadoria e demais benefícios
pensionários, garantindo ainda sua habili-
dade ao seguro desemprego e ao Fundo de
pensão do tempo de serviço - F.T.S.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, embora a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, esse dever protege-la e
lhe, pois além de conter o registro de sua vida
fisionomial e a garantia da preservação e validade
de seus direitos como trabalhador e cidadão,
contribui para assegurar o seu futuro e o de seus
parentes, tendo validade, também, como
instrumento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

Classe A Serviços Ltda.

CNPJ/ME: 04.788.851/0001-00

DIRETÓRIO: RUA RIACHÃO, 209 - GETULIO VARGAS

CEP: 49.050-600 - ARACAJU - SE

MUNICÍPIO

ESPAÇO ESTABELECIMENTO

CARGO

Serralente

CBO: 466

DATA DE ADMISSÃO

13

DE 12/06/2017

REGISTRO N°

RS. 1111

REUNIÃO DE INFORMAÇÃO

R\$ 923,00 / 15 salários

12000,00 reais

Classe A Serviços Ltda.

Diego Vieira Lima

Sócio Administrador

30/06/2017

2017

Classe A Serviços Ltda.

Glenda dos Santos Silva

Supervisora do Setor Pessoal

COM DISPENSA

COM FOLGAS

PAGAMENTO DA CONTA

INOVE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 06.136.629/0001-40

END. R. ELIZETE ARAGAO CABRAL, 468 PAVIMENTOSUL/SE

Esp. do Est: Locação de mão-de-obra temporária

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CBO: 514225

ADMISSÃO: 21/06/2017

Piso Salarial

Registro n° 466 fls

0

Ficha 466

SALÁRIO: R\$ 951,43 (NOVECENTOS E
CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS
CENTAVOS)

DATA DE ADMISSÃO

DE

REGISTRO N°

RS. 1111

REUNIÃO DE INFORMAÇÃO

INOVE SERVIÇOS LTDA

Pedro Soares dos Santos Junior
Sócio-Administrador

DATA DE SAÍDA

DE

COM DISPENSA

DE

PAGAMENTO DA CONTA

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

C.C.C.P.F.C.

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

DATA DE ADMISSÃO

DE

REGISTRO N.

QUADRO DE SITUAÇÃO

1º

DE

DATA DE SAÍDA

2º

DE

COM. DIFERENÇA C.D.N.

F.C.D.N. DA CONTA

09

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

C.C.C.P.F.C.

ENDEREÇO

UF

MUNICÍPIO

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

C.D.N.

DE

DATA DE ADMISSÃO

DE

REGISTRO N.

F.L.S. / FICHA

EXEMPLAR DO EMPREGADOR

DATA DE SAÍDA

DE

REGISTRO N.

EXEMPLAR DA CONTA

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica : Nº 007.279.359

 **energisa**
LUZ, IMAGINAÇÃO, REALIZAÇÃO
ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA
Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inacio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc.Est. 270.767.436

DADOS DO CLIENTE

PATRICIA FELIS DA SILVA
RUA SILVINA LEITE 000
ARACAJU

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

3/786026-5

REFERÊNCIA
SET/2018

APRESENTAÇÃO
28/09/2018

CONSUMO
127

VENCIMENTO
05/10/2018

TOTAL A PAGAR
R\$ 102,91

Acesse: www.energisa.com.br

 **energisa**
LUZ, IMAGINAÇÃO, REALIZAÇÃO

DESTAQUE AQUI

PATRICIA FELIS DA SILVA
Roteiro: 18-001-401-0490
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 09/10/2018

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
05/10/2018	R\$ 102,91	786026-2018- 09-6



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL



DELEGACIA ESP. DE DELITOS DE TRÂNSITO

RUA RUA LARANJEIRAS - ATÉ 1022/1023, CENTRO FONE: (79)3198-1120

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2015/06515.0-000964

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA ESP. DE DELITOS DE TRÂNSITO

Endereço: RUA RUA LARANJEIRAS - ATÉ 1022/1023, CENTRO FONE: (79)3198-1120

FATO

Data e Hora do Fato: 28/08/2014 - 17:30 **até** 28/08/2014 - 18:00

Endereço: RODOVIA DOS NAUFRAGOS **Número:** **Complemento:** NAS PROX. DO SITIO TERÊNCIO **CEP:** 49000-000

Bairro: Areia Branca **Cidade:** ARACAJU - SE **Circunscrição:** DELEGACIA ESP. DE DELITOS DE TRÂNSITO

Tipo de local: VIA PUBLICA **Meio Empregado:** OUTRO

VÍTIMA-NOTICIANTE

Nome: JAIRO HORA DO NASCIMENTO

Nome do pai: JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO **Nome da mãe:** JOSEFINA HORA DO NASCIMENTO

Pessoa: Física **CPF/CGC:** 000.619.535-04 **RG:** 15029484 **UF:** SE **Órgão expedidor:** SSP-SE

Naturalidade: ARACAJU **Data de nascimento:** 06/06/1980 **Sexo:** Masculino **Cor da cutis:** Parda

Profissão: PORTEIRO **Estado civil:** Casado **Grau de instrução:** 1º Grau Incompleto

Endereço: RUA SILVINA LEITE **Número:** S/N **Complemento:** LOTEAMENTO ZENZA

CEP: 49.000-000 **Bairro:** AREIA BRANCA **Cidade:** ARACAJU **UF:** SE

Proximidades: **Telefone:** 9934-1694/8815-0296

VÍTIMA

Nome: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO

Nome do pai: GENESIO FELIS DA SILVA **Nome da mãe:** MARIA BARBOSA FELIS DA SILVA

Pessoa: **CPF/CGC:** **RG:** 30670640 **UF:** SE **Órgão expedidor:** SSP-SE

Naturalidade: ARACAJU **Data de nascimento:** 14/03/1984 **Sexo:** Feminino **Cor da cutis:** Parda

Profissão: SERVIÇOS GERAIS **Estado civil:** Casado **Grau de instrução:** 2º Grau Completo

Endereço: RUA SILVINA LEITE **Número:** S/N **Complemento:**

CEP: 49.000-000 **Bairro:** AREIA BRANCA **Cidade:** ARACAJU **UF:** SE

Proximidades: **Telefone:** 9934-1694/9950-8156

PERÍCIAS E ATENDIMENTO HOSPITALAR

Perícia: IML **Guia de Exame**

Descrição: L CORPORAL - JAIRO HORA DO NASCIMENTO

Perícia: IML **Guia de Exame**

Descrição: L CORPORAL - PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO

HISTÓRICO

Responsável pelo preenchimento

Responsável pela comunicação

JAIRO HORA DO NASCIMENTO
JAIRO HORA DO NASCIMENTO

10:11.

Última Alteração: 23/04/2015 às

Data e hora da comunicação: 23/04/2015 às 09:53

A vítima noticiante disse que no dia hora e local acima citados, conduzia a motocicleta PLACA NVL-6356, (LICENCIADA EM NOME DE JAIRO HORA DO NASCIMENTO) CHASSI 9C2KD0540CR537650, HONDA/NXR150 BROS ESD, ANO/MODELO 2012, COR PRETA, e naquele dia encontrava a sr. PATRÍCIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO, que retomava do local de trabalho, na sua preferencial, quando de forma hespedada um carro levantou o pedestre de cor vermelha, placas não identificadas, cruzou na frente da motocicleta e bateu na lateral da mesma, causando uma colisão, com o impacto, a vítima noticiante perdeu o controle de direção e caiu na via, sofrendo fratura no joelho direito, fratura no braço esquerdo e escoriações em todo o corpo, a vítima Patrícia também perdeu o equilíbrio e caiu na via, sofrendo fratura exposta no fêmur, as victimas sendo atendidas encaminhadas através do SAMU para o Hospital de Urgência de Sergipe, a vítima noticiante sendo submetido a intervenção cirúrgica no Hospital de Urgência de Sergipe e a vítima Patrícia a vítima noticiante deu a informação que os dois Hospital cirúrgica de Sergipe e no Hospital Cirurgia e a vítima Patrícia também foi a intervenção cirúrgica nos dois Hospital cirúrgica de Sergipe e a vítima Patrícia a vítima noticiante deu a informação que os dois Hospital cirúrgica de Sergipe e no Hospital Cirurgia e a vítima Patrícia

Departamento da Polícia Civil - Boletim de Ocorrência

23/4/2015

RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: Patrícia Felis da Silva Vasconcelos
DATA DA ENTRADA: 03/10/2014
DATA DA SAÍDA: 08/10/2014

INTERNAMENTO: PS (X) ENFERMARIA () UTI ()

HISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente deu entrada no HSE com infecção em sítio cirúrgico de fratura exposta do fêmur com acometimento articular. Permaneceu internada e recebeu antibiótico terapêutico.

HISTÓRICO CIRÚRGICO:

EXAMES COMPLEMENTARES:

Hemograma
Sed. Potassio, Lactato, Creatinina
RX da coxa, 'pérola' perna direita.

MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr. Jean F. B. C. Araújo - CRM 2801
Dr. Jean Pereira Pires - CRM 2486

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO () TRANSFERIDO () ÓBITO ()

ARACAJU, 4 de fevereiro de 2015

Jéssica - CRM 1532

MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário.

Dr. Selma T. de G. S. Melo Almeida
Pediatra
CRM 1532

60000
LARDO ENVIAO
TU

OPA
1

MS/DATASUS

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

No. DO BE: 1066715 DATA: 03/10/2014 HORA: 08:57 USUARIO: LBSANTOS
CNS: 200073182800003 SETOR: 06-SUTURA

DIG

30

SEXO: FEMININO

NUMERO: 00000

IDENTIFICACAO DO PACIENTE
NOME: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO
IDADE: 30 ANOS NASC: 14/03/1984
ENDERECO: RUA SILVINA LEITE
COMPLEMENTO: BAIRRO: MOSQUEIRO
MUNICIPIO: ARACAJU
NOME PAI/MAE: GENISIO FELIS DA SILVA
RESPONSAVEL: GENISIO FELIS DA SILVA
PROCEDENCIA: ARACAJU - CAPITAL
ATENDIMENTO: INFECÇÃO
CASO POLICIAL: NAO
ACID. TRABALHO: NAO
PLANO DE SAUDE: NAO
VEIO DE AMBULANCIA: NAO
UF: SE CEP: 99999-999
/MARIA BARBOSA FELIS DA SILVA
TEL.: 7999428156

PA: [] mmHg PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIOS X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS:

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO:

CID:

PRESRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

RX 1x dia x 2 vez AP-Per

nt 1x dia x 2 vez AP-Per

nt m 1 vez AP-Per

DATA DA SAIDA: / /

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO

HORA DA SAIDA:

[] DESISTENCIA

[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS

[] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

Angela Paula Felis da Silva
ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

LAUDO CRIVELAI

06/10/14

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

IDENTIFICACAO DO PACIENTE
Rég. Definitivo....: 102118
Número do CNS.....: 200073182800003
Nome.....: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO
Documento.....: Documento.....: Tipo :
Data de Nascimento: 14/03/1984 Idade: 30 anos
Sexo.....: FEMININO
Responsavel.....: GENISIC FELIS DA SILVA
Nome da Mae.....: MARIA BARBOSA FELIS DA SILVA
Endereco.....: RUA SILVINA LEITE 00000
Bairro.....: MOSQUEIRO Cep.: 99999-999
Telefone.....: 7999428156
Municipio.....: 2800308 - - SE
Nacionalidade....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO

DADOS DA INTERNACAO
Forma de Entrada.: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 1066715
Clinica.....: 940 - PS VERDE TRAUMA FEM.
Leito.....: 940.0008
Data da Internacao: 04/10/2014
Hora da Internacao: 04:17
Medico Solicitante: 903.657.985-68 - JOAO FERREIRA ALVES
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnostico.....: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: TSANTOS

INFORMACOES DE SAIDA

Proc. Realizado:

Dt. Hr. Saïda:

www.sauda.
Especialidades:

Especificidades:
Tipo de Saída:

tipo de saída:
CID Principal

CID Principal:
CID Secondary:

CID Secund Principia

Principal:
Samuel

Secund S. t.

3
 SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE
 SERVIÇO DE ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA
 PRESCRIÇÕES DIÁRIAS

DATA: 08/10/2014

NOME:

DIAGNÓSTICO:

PAUCAFÉS Gl. 07 Nemo ^{° DIH}

IDADE: 3

EVOLUÇÃO:

Po DUR Faz CFZ

DJ Ciao / Evolução: J. Bon / Flac e Dm

Medicamentos (Princípio ativo + Concentração)	Horários de Administração
1º. Dieta <u>Hiperproteína</u>	
2º. Sol. Fisiológica 0,9% <u>SOS</u> ml ev 8/8 hs	
Gelco salinizado	
3º. Kefazol 1 g EV 8/8hs ou Keflin 1 g EV 6/6hs	
4º. Gentamicina 240mg + 100ml sf 0,9% ev 1x ao dia	
5º. Dipirona 2ml + 8 ml AD EV 6/6hs	
6º. Plasil 2:18 ad ev 8-8hs <u>SOS</u>	
7º. Omeprazol 40mg EV às 6hs	
8º. Tramal 100mg ou 50mg + 100 ml SF 0,9% EV 6-6hs	
9º. Profenid 100mg + 100ml SF 0,9% EV 12/12hs	
10º. Captopril 25mg SL se PAS > 180 mmHg e PAD > 110 mmHg <u>SOS</u>	
11º. Clexane <u>80</u> mg SC dia ou Heparina 5000UI SC 1 x dia	
12º. SSVV + Cuidados	
13º. Curativos Diários 1 x dia	
(X) SF 0,9% + Gazes Seca	() SF 0,9% + Gazes Algodoadas
14º. Losartana 50mg vo manha	
15. Carverdilol 3,125 vo 12-12hs	
16. Cipro 400 ev de 12-12hs	sem efeito
17. Clindamicina 600 mg ev 6-6hs	sem efeito
18. nebulização 4x dia SF 0,9% 5ml + ATROVENT 20gts	<u>sn</u>
19. FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATORIA	
20. INSULINA REGULAR:	
201-250:2U 251-300:4U 301-350:6U 351-400:8U	
MAIOR QUE 401U: 10 U	
FAZER GLICEMIA CAPILAR DE 6-6HS NO DIABÉTICO	
21. COLOCAR PLACA DE HIDROCOLOIDE SACRAL E MEDIDAS ANTI ESCARA	
22. Luftal 40 gotas vo 6-6hs	
23. lactulona 20 ml vo 6-6hs	

Antônio Franco Cabral
 Ortopedia / Traumatologia
 CRM 2801

4

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE
PRONTO SOCORRO ADULTO

Nome do Paciente:

Unidade de Produção:

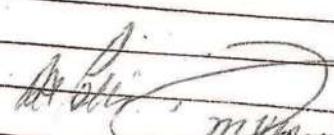
Idade: 30

Página
Sexo: F

Leito:

Nº do Prontuário:

DATA	HORA	HISTÓRICO
33/10/14		<p>Rei incommumate de um perito (QD. volta de férias)</p> <p>Alimenta se P. em <u>parte</u> comendo <u>com</u> nosso alimento</p> <p>No 1º dia deles, deu <u>ansiedade</u> e <u>nao</u> deu <u>sono</u></p> <p>Outra vez (trans. anterior) <u>ansiedade</u> e <u>nao</u> dormiu <u>depois</u>. O tempo que <u>sono</u> é <u>depois</u>.</p> <p>Na <u>segunda</u>: <u>fez</u> <u>uma</u> <u>pele</u> <u>de</u> <u>lata</u> <u>metálica</u> <u>com</u> <u>restos</u> <u>de</u> <u>alimento</u> <u>chaves</u> <u>de</u> <u>carro</u>. <u>Perdeu</u> <u>o</u> <u>uso</u> <u>de</u> <u>lata</u></p> <p>naos <u>deverem</u> <u>mentir</u></p> <p>ACT: 1) <u>introduzir</u> <u>nos</u> <u>restos</u> <u>de</u> <u>lata</u> <u>metálica</u> 2) <u>introduzir</u> <u>lata</u> <u>metálica</u></p>


Valdir Pinheiro Campos
Médico
CRM 2207/SE



ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Nome do Paciente:

Patrícia Felis da Silva Nascimento

Idade:

Sexo:

U.P.:

Verde Trauma

Matrícula:

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	TEMP	PULSO	RESP	PRESSÃO ARTERIAL	GLIC.
04/10/14	07hs	Paciente orientada, consciente verbalizando em uso de sono. Terapia IV em MSE, apesar de prece em companhia de família. Tec. feriandi					
	08hs	Administrada medicina prescrita de horário. Tec. feriandi					
	10hs	Administrada medicina prescrita de horário. Tec. feriandi					
	12h	Paciente recupera-se de sono. Depois de 2 horas a mesma apreensão que no momento não apresenta. Foi orientada qd. a importância do uso das medicações.					
	14h	Segue sob alta com alterações tec. em feriandi					
	1600	Administrada medicina prescrita de horário. Tec. feriandi					
	1800	Administrada medicina prescrita de horário. Paciente calma orientada, refere muita algínia na região dos lábios. Tec. feriandi					
04/10/2014	14	Dores no luto, cabos, dentes, suprass. muscular, dor no abd. com distensão. Inapetência com náuseas					
	2100	Dores:					
	2200	Câm. endovenosa. Fisi: 670 168 PA: 94x80 mmHg TAx: 36,3°C					
	24h	Câmera de náuseas. 20,5. Fisi: 670 168					
		Administrada medicina de horário, leque com queiros. Flavilene					

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Nome do Paciente:

Idade: 30

Sexo: F

U.P:

Petecia Felis de Siqueira
Vulva Trauma

Matrícula:

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	TEMP	PULSO	RESP	PRESSÃO ARTERIAL	GLIC.
06	8h	Paciente no leito calmo					
10		orientado verbalmente					
14		com olhar lento e desorientado					
		mas realizando atração visual					
		com leitura, se gira bem					
		queixa, aos cuidados de					
		enfermeira - Tcc. Shirley					
10h		Administração medicamentosa					
		Levou preservativo - Tcc. Shirley					
12h		Realização de medicamentos em enfermagem - Tcc. Shirley					
12:30		Feito exame vaginal					
		preservativo - Tcc. Shirley					
20h		Paciente encontra-se no leito					
		em decúbito dorsal com rotação					
		espalha, consciente, verbaliza					
		em uso de sonda aspirativa sem					
		queixas no momento					
22h		lancha acima					
		Feito medicamentos					
24h		Feito medicamentos e aferido					
		mais altos					
06h		Administração de medicamentos					
07h	8h	Paciente no leito, deitado					
		de dor					
		paciente desmoda, consciente					
		Orientada					
10h		administração de horizonte					
12h		administração de horizonte					
		após PTA 120x70 mmHg					
07/10/14	10h	Paciente no leito, deitado					
		mantendo o abdômen					
		limpo em MS E. No momento					
		não queixas, medicada com					
		farmacoprotetor. Tcc. Shirley					

Declaração

Declaramos que a paciente **PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO** deu entrada nesta Unidade Hospitalar em **23/10/2014**, recebendo alta médica em **29/10/2014**.

Aracaju/SE, 09 de dezembro de 2014.

Dr. Edney Freire Caetano

Diretor Clínico

CRM/SE 795

O.E: M280030801

ESPELHO DA AIH

PAG.: 1

Num AIH: 281410072183-9

ESFERA: PRIVADO

APRESENTAÇÃO: 12/2014

DATA: 28/11/2014

Especialidade: 01 - CIRURGICO	Orgão Emissor: M280030801	CRC:	Enfermaria: A	Data Autorização: 23/10/2014	
Doc autorizador: 170221217180002	Doc med resp: 190065103540004	Doc diretor clínico: 190065103540004	Doc médico solicitante: 102380227620003	Leito: 4	
CNES: 0002263 - FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA				CNS: 20007318280000-3	
Paciente: PATRICIA FELIS DA SILVA				Prontuário: 851368	
Data Nasc.: 14/03/1984	Sexo: FEMININO	Nacionalidade: 010 - BRASIL	Tipo Doc.: IGNORADO	Doc:	
Responsável pac.: PATRICIA FELIS DA SILVA					
Endereço: RUA DO CEMITERIO 76 Bairro: MOSQUEIRO			Nome da Mãe: MARIA BARBOSA FELIS DA SILVA		
Município: 280030 - ARACAJU	UF: SE CEP: 49035-140		Raça/Cor: BR-SEM INFORMACAO	Etnia: 0000-NAO SE APLICA	
Procedimento solicitado: 04.08.05.051-9 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR				Telefone: (79)0210-67312	Muda Proc.? : SIM
Procedimento principal: 04.08.05.058-6 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CONDILOS DO FEMUR					
Diag. principal: S724-FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DO FEMUR					
Complementar:					
Caráter atendimento: 02 - URGENCIA					
Data internação: 23/10/2014	Data saída: 29/10/2014	Mot. saída: 12 - ALTA MELHORADO			
Liberação SISAIH01:					
- [Causas Externas (Acidente ou Violência)]					
CNPJ do Empregador:					
Vínculo Previdência:					
AIH Anterior: -					
AIH Posterior: -					

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Linha	Procedimento	Documento CBO	CNES/CNPJ	Apurar Valor p/	Qtd de	Crmp	Descrição
1	0408050586 107995369860004 225270(1)		0002283	0002283	1	10/2014	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA
2	0408050586 101039843610002 225151(6)		3359948	3359948	1	10/2014	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA
3	0702030643						
4	0702030860		02681701000169	02681701000169	1	0/2014	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM
			02681701000169	02681701000169	1	10/2014	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

DADOS DE OPM

Linha	Nota Fiscal	CNPJ Fornecedor	Lote	Série	Reg. ANVISA	CNPJ Fabricante
3	000020971	02.681.701/0001-69				
4	000020971	02.681.701/0001-69				

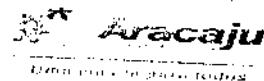
Número de Nascidos

Vivos: Mortos: Número de Saídas
Altas: Transf.: Óbitos: N° Pré-Natal:

"De acordo com a Portaria SAS/MS N° 92 de 22 de agosto de 1995 publicada no diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 24.08.1995. Seção I, p. 12986, uma via deste relatório deve ser arquivado no prontuário do paciente"

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR DO HOSPITAL

Visto
28/11



Nº DO ATENDIMENTO:

851368

Nº DO LAUDO: Nº DO LAUDO SUPLEMENTAR:

Nº DO CARTÃO SUS OU CPF:
20007318280003/

UNIDADE DE ORIGEM

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

CÓDIGO DA UNIDADE

CNPJ
13.016.332.0001-06

UNIDADE DE DESTINO

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

CÓDIGO DA UNIDADE

CNPJ
13.016.332.0001-06

NOME DO(A) PACIENTE

PATRICIA FELIS DA SILVA

NOME DA MÃE

MARIA BARBOSA FELIS DA SILVA

NATURALIDADE(CIDADE/UF)

ARACAJU

ENDEREÇO(RUA, N.º, BAIRRO)
RUA DO CEMITÉRIO, N.º 76, Mosqueiro

DADOS DO PACIENTE

DATA DO NASCIMENTO
14/03/1984

SEXO
FEMININO

DATA HORÁRIO

23.10.14

08:15

CARÁTER

TIPO LEITO

LEITO

ENFERMARIA

C.P.F. DIRETOR CLÍNICO
6.949.550.553-4

DADOS DA INTERNAÇÃO

DOC DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR

SSP/SE 20007318280003

MUNICÍPIO ONDE RESIDE

ARACAJU / SE

CEP
49039090

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS RESULTADOS E PROVAS DIAGNÓSTICAS

DIAGNÓSTICO INICIAL (Suspeita Diagnóstica)

CID 10 (do diagnóstico final)

DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

DIAGNÓSTICO FINAL (Responsabilidade do Médico que acompanha o paciente)

DATA DA EMISSÃO DO LAUDO

23/10/14

CPF DO MÉDICO QUE SOLICITA O PROCEDIMENTO

067723715134

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

0408050519

Médico que Solicita o Laudo

Internação (Assinatura e Carimbo)

CLÍNICAS

1-CIRÚRGICA

2-OBSTÉTRICA

3-CLÍNICA MÉDICA

4-CUIDADOS PROLONGADOS

5-PSIQUIÁTRICA

6-TSIOPNEUMO

7-PEDIÁTRICA

8-REabilitação

SIS/PRÉ-NATAL

N.º DE CADASTRO DA GESTANTE

N.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela
veracidade das informações e dados apostos
nesta laudo, sob pena das sanções legais

RESPONSABILIDADE DO NUCCAR

PROBLEMA

TIPO

SITUAÇÃO DO LAUDO

APROVADO

REJEITADO

MUDAR O CÓDIGO DE
PROCEDIMENTO PARA:

MÉDICO SUPERVISOR (ASSINATURA E CARIMBO)

MÉDICO AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO)

CPF/MÉDICO AUTORIZADOR

DR. Wolney Macêdo
Médico Autorizado
CRM-SE 1078

F.B.H.C- FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA
 AV. DESEMBARGADOR MAYNARD, 174 UF:SE CEP:49075-170
 FICHA DE ADMISSAO HOSPITALAR ATT: bruna.gracielly

ATENDIMENTO

ACOMODACAO: Enfermaria

DIREITO A ACOMPANHANTE? Sim

DATA: 23/10/2014 08:15:21

TIPO: Urgencia

CONVENIO: SUS INTERNO

PROFISSIONAL: 2430-MAX FRANCO DE CARVALHO

LEITO: A04 *Sort. Durval*

PACIENTE

CARTAO SUS: 200073182800003

ATENDIMENTO: 851368

NOME: PATRICIA FELIS DA SILVA

ENDERECO: RUA DO CEMITERIO , N 76

NR: 0

BAIRRO: Mosqueiro

UF:SE

CEP: 49039090

CIDADE: Aracaju

CPF

FONE:

R.G:

DATA NASC.: 14/03/1984

IDADE: 30 SEXO: Feminino

EST. CIVIL: Solteiro

PROFISSAO

NOME DO PAI:

NOME DA MAE: MARIA BARBPSA FELIS DA SILVA

RESPONSÁVEL:

NOME DO RESPONSÁVEL:

ENDERECO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

DADOS COMPLEMENTARES:

CID: S72.0-Fratura do colo do fêmur

ORIGEM: Aracaju

DIAS INTERNAMENTO: 7

PROC.SUS: 040805081-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO
 AIH.:

PF 29/10/2014

2

Emitente....: DATOPLAN SERGIPE LTDA - EPP

Endereço....: AV.RIO CRANED-EDF.QVIEDO TEIXEIRA -S.013

Fone.....: 3222-0150/3222-0383

186, CENTRO, ARACAJU - SE, 49010-030

CNPJ/CPF: 02.681.701/0001-69

Ins.Est.: 27.097.585-3

Destinatário: (371 FUNDACAO DE BENEFICIENCIA H. DE

Endereço....: AV. DESEMBARGADOR MAYNARD, 174

Cidade.....: ARACAJU

CNPJ/CPF: 13.016.332/0001-06

Bairro.: CIRURGIA

Fone....: (079) 212-7312/211-8817

Ins.Est.: ISENTO

CEP.....: 49055-170

UF.....: SE

Data Emissao: 24.11.2014

Faturas....: 00411100 / CONTRA-APRESENTACAO / 709,21

Código	Descrição	Cf	St	Und	Qtds	Valor Unitario	Desct.	Valor Total	ICMS	IPI	Valor IPI
07.02.03.061-3	117 PARAFUSO CANULADO 7.0MM PARAFUSO CANULADO 6,5 90MM - 30 ROS TRAUMEDICA	(80006480000)	A	040	UND	2.000		90,2900			180,58
Lote(s): 108013-	1,000					(1,000)					
	Val.INDETERMIN /										
Lote(s): 0013/11-	1,000					(1,000)					
	Val.INDETERMIN /										
07.02.03.088-0	111 PLACA CONDILEA 4.5 + PARAFUSO PF CORT 4,5X32MM IOL	(08064800000)	B	040	KIT	1.000		528,6300			528,63
Lote(s): 443814-	1,000					(1,000)					
	Val.INDETERMIN /										
Lote(s): 623114-	3,000					(3,000)					
	Val.INDETERMIN /										
Lote(s): 1703/12-	1,000					(1,000)					
	Val.INDETERMIN /										

Hospital: FUNDACAO DE BENEFICIENCIA H. DE CIRURGIA

Medico.: JOSE ROBERTO LIMA

Paciente: PATRICIA FELIX DA SILVA

AIH/Conv: 201.410.072.183-9 / SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE

Dt. Cirurgia: 27.10.2014

040/ISENTO DE ICMS CF ART. 8 INCISO IV DEC 17.037/97

Procedimento: 0408050586

Prontuario.: 851368

Base ICMS:	0,00	Valor ICMS:	0,00	Base ICMS Subst:	0,00	Valor ICMS Subst:	0,00	Valor Produtos:	709,21
Vl. Fretes:	0,00	Vl. Seguros:	0,00	Outras Despesas:	0,00	Valor Total IPI.:	0,00	Valor Pre-Nota:	709,21

Vendedor....: IVD LEAL

Pedido....: 041111

Pedido Cliente:

A/9021.10.20

B/9021.19.20

Ordens e Pagina: 00 1/1

Declaro que recebi os produtos constantes deste documento.

Data do Recebimento: ____ / ____ / ____

Responsavel pelo recebimento: _____



Nome: Katrinias Felis de Sá
Unidade: PI
Convênio: 00000000000000000000000000000000

Idade: _____ Letra: AA

Data: 11/11/11
Matrícula: 851365

Horn

9 cetoins

Registro de Enfermagem

1940 Paciente observado neste Setor procedente da
residência para pessoas comuns. Conscientemente
orientado, com expressão de dor, sem alterações neu-
rológicas. Pode falar e responder a perguntas.
Papéis de exames: laboratório: leucocitose
leve, bactérias crescentes spp. MSS. Sem gérmenes
fúngicos. Setor: longe de laringe e brônquios.
Respiração: expiração rasa. Sinais gênu-
namente presentes no leito.
Pressão arterial: 100/100.
Peso: 70 kg. Contínuo. Cor: roxa.
Peso: 70 kg. Cor: roxa.

José Rodrigues 1454-TE
Tec. Enfermagem
COLIN. 6880

26 07:30 Paienti ms, Teito, Selma, Muriel, José Rodrigues
/ Enfermeira 1454-TE
10 expéuis, ariandois, cerade rem siso de more-
/ tempos. 11 altimais ms momentos
11 0800 Paienten a dite.
3º andar da P. S. C. C. 1000-1000

14 0700 1 January alturas no momentos
a deite.
2000 1 Januari a deite.

Janvier 1990 à Paris les 10 et 11

1200 ~~autres~~ ~~autres~~ 0 quads.
Mardi 20 a 00h00

Mantendo o teste
1330 h. 0 Gusdeu.
vermelha 12

1330 Kate susan
1500 Painter super grand
1500 moments

Year	Author	Program	Model	Comments
1900				
1900	A 110 x 10	P2	75	Not used
1900				

1800 110x10 P2 75 short 1 min
1930 Autley a date

1930 Monterdo a dueños

Dr. G. G. M. L. - sup dros
Aux. de Enfermagem
CENTR. DE ATENÇÃO

Atmosfera responde as adições de vapor de água e condensação

Deltaplano 730 Dpm intercisa
Dpm usp de Deltaplano 730 Dpm intercisa

Surjunkt $T = 30$ PA = 190×80 mm Hg intravaginal
trido misil 65

Definite name Leptodora 73 2950 157

paciente possui o período de menstruação

de 100 mg. anexo co. a Ar Comprimido



Hospital de Clínicas "Dr. Augusto Leite"
Registro diário de Enfermagem

Nome: Patrícia Felis da Silveira
Unidade: 9ºC
Convênio:

Idade: 70 Leto: _____

Horā

23/10/04

Registro de Enfermagem

paciente admitida nessa unidade hospitalar procedente de sua residência com comparsa de familiares presentes e conscientes sobrever-se a tratamento cirúrgico dos cuidados do serviço de enfermagem.

Realizado por FCR + laboratorio de Encamimado

Concavidad + talvez asimétrica
Concavidad conformadora - Convexidad
Convexidad

fact *Coprinellula* needs before becoming a gills
terred on decomposition of fallen
stems. On cap development of
rescence begins gradually.

San Joaquin Delta Prescribed

degree Celsius. Galois, P. 88200.

195 *Geyle leucostoma*. Graciosa, P. 180207.
Pete nos hizo acondicione elmer, supi-
mico en uno de gelas, encima de los
miles, sem grises, no momento.
208 Adenostoma sp.
211

208 Administado medicinas de banho.

det. ~~Opere~~ medicinas de higiene.
sai. ~~serviço~~ = 120 x 80 mts.
sai. ~~serviço~~ = 120 x 80 mts.

Objetivo: Revisão sobre de horário, nome, nome legal

Obj. Pcto. Regime sem alteração
de Administração medicos de horários. Novo Regime
Pautônio. 01/03/1985

autumnal 5 6 Dec 63 68
700 f:3 Sweet. fruit 3000m. in 8 days - 28.3.7
2 hours.

900 Dennis ~~for whom visitors are invited~~
1: 39 Dennis ~~for the~~ (10)

Respirador: M. antico con 3% Cumarina.

*) Respirador M. único con Air Comprimida

(*) Respirador M. anico con Ar Comprimido

ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA - SAEP

Nome: Francisco Belis de Selva		IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	
Idade: 30	Sexo: ()M ()F	Data de procedimento cirúrgico: 11/10/04	Procedimento: Leito:
Matrícula: 857368			

TRANS-OPERATÓRIO (Admitido no Centro Cirúrgico)

- Confirmar a solicitação: Reservar de Sangue: **()SIM ()NÃO ()** Volume: **l.** Vaga de UTI: **()SIM ()NÃO ()**
- Preparo: **()** Jejum a partir: **HORARIO:** **6:00** DATA: **11/10/04** ()Puncão venosa periférica.
- Estriado protetor e adorno: **()** Prótese dentária **()** Lente de contato **()** Dízis **()** Grampos **()** OUTROS:
- Alergia conhecida: **()SIM ()NÃO ()** QUAL (IS): **---**
- Hábito de vida: Tabagista: **()SIM ()NÃO ()** TEMPO: **---** Etilista: **()SIM ()NÃO ()** TEMPO: **---**
- Pauzado cirúrgico: **()SIM ()NÃO ()** QUAL (IS): **---**
- Doenças atuais: **()HAS ()ICC ()IAM ()AVC ()DM ()NEO ()DPOC ()HCT ()OUTROS:**
- Faz uso de medicamentos: **()SIM ()NÃO ()** QUAL (IS): **---**

DISPOSITIVOS EM USO

- CATETER Q2: **1/100 ()** MASSA: **00** HOR: **06 ()** VMI/TOT - Modo: **---** e FIC2: **06 ()** VMI/TOT - Modo: **---** e FIC3: **06 ()** VMI/USO
- CATETER VENOSO PERIFÉRICO **()** CNTETER VENOSO CENTRAL **()** DISSEÇÃO VENOSA **()** SONDA VESICAL **()** SONDA GASTRICA/ENTERAL **()** OSTOMIA **()** FRAUDE DESCARTAVEL **()** INJUSÃO SUBCUTÂNEA **()** CURATIVO CIRÚRGICO **()** CURATIVO NÃO CIRÚRGICO **()** PROTÉSIS/IMPLANTES **()** OCULAR **()** AUDITIVO **()** ANESTÉSICO **()** ANESTÉSICO PARENTEAL **()** DRENOS SUCOSOS **()** DRENOS PARENTEAIS **()** DRENOS TORACICOS **()**

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Estado clínico do paciente)



- HORÁRIO: **11/10/04** h.
- Mauvoso **()** Agitado **()** Cora **()** Consciente **()** Desorientado **()** Idee **()** Orientado **()** Sedado **()** Sonolento **()**
 - SINAIS VITIAIS / FR:** **120** bpm **SpO2:** **98%** **P脉:** **80** bpm **PANI:** **0/10** mmHg **Temp:** **36.5**
 - DOR:** **()SIM ()NÃO** . Intensidade 0-10: **0** Localização: **---**

ASSINATURA:

EQUIPO CIRÚRGICO

- Cirurgião:** **Dr. Roberto L. P.**
- Instrumentador:** **Kelbert Andrade**
- Anestesiologista:** **João A. Leite**
- Enfermeira:** **Francisca**

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

- Proposto:** **---** Realizado: **---**
- Horário (procedimento cirúrgico) - Início:** **---** h e **Termino:** **---** h
- Monitorização:**

 - ECG Oximetria PANI Pressão invasiva
 - Técnicas Anestésicas:**

 - Geral venosa Geral inhalatória
 - Geral combinada Peridural com cateter Peridural sem cateter
 - Requiavestia Bloqueio Sedativo Local

- Posição Cirúrgica:**

 - Dorsal ventral Ginecológica Lateral D. Lateral E
 - Outras **---**

- Local da placa dispersiva:**
- Início Cirúrgico - local:**
- Curativo - Tipo e local:**

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Ocorrências e Interventos)

HORÁRIO DE ENTRADA NA SO:

Paciente **Recebido** **06:00** procedimento: **anexos** anexo: **---** denotação: **---** paciente: **consciente** monitorizado: **PA** mmHg, **Termômetro** **36.5** °C, **SpO2** **98** %, **EEG** **---** de rotina sem alterações

Francisca
Tec. Enf. Eletro
CONESE 454851

ASSINATURA:

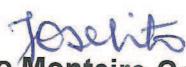
RELATÓRIO 0653 / 2014 REFERENTE À OCORRÊNCIA

NÚMERO: 1408280359 SR – SAMU

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às 17h55min do dia 28 de Agosto de 2014, para atendimento de vítima identificada como Patrícia Nascimento, com relato de colisão carro x moto, no município de Aracaju.

A equipe da Unidade de Suporte Básico – do município de Aracaju removeu a vítima para a Hospital de Urgências de Sergipe - HUSE, onde deixou a vítima aos cuidados da equipe.

Aracaju, 12 de Novembro de 2014.


Joselito Monteiro Carvalho

Gerente de Regulação Médica

SAMU 192 SERGIPE

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2017

Carta n°: 10920759

A/C: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO

Sinistro: 3150817188 ASL-0809082/15
Vitima: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO
Data Acidente: 28/08/2014
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO

Valor: R\$ 843,75

Banco: 047

Agência: 00000035

Conta: 000001037318-0

Tipo: CONTA CORRENTE

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	843,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 25%) 6,25%

Valor a indenizar: 6,25% x 13.500,00 = R\$ 843,75

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2015

Carta n°: 8058246

A/C: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO

Sinistro: 3150817188
Vitima: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO
Data Acidente: 28/08/2014
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 047

Agência: 00000035

Conta: 000001037318-0

Tipo: CONTA CORRENTE

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 2018

Aos Cuidados de: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO

Nº Sinistro: 3150817188

Vitima: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO

Data do Acidente: 28/08/2014

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: REANÁLISE DE PROCESSO - CONDUTA MANTIDA

Senhor(a),

Em atendimento à sua solicitação, foi feita a reanálise médica do seu pedido de indenização por invalidez permanente, cadastrado sob o **número de sinistro 3150817188**.

Como a documentação apresentada não indica a existência de novas lesões permanentes ou de agravamento daquelas já indenizadas em decorrência do acidente sofrido, o seu pedido de reanálise foi encerrado e o valor indenizado mantido, conforme legislação vigente.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Lacrise
consultas e exames

Relatório Médico

M. Sra. Patrícia Felis da Silva
nascimento, 32 anos, viajava no
jornal de uma motocicleta,
quando colidiu com um carro
e caiu ferida ao solo.

Em consequência do acidente
sofreu fratura exposta do fêmur
distal. SF2.4 e foi socorrida
no HU/SE, onde se realizou
o limpazão e instalação do
fixador externo. Ficou 21 dias
internada.
Evolveu para infecção 15 dias

Obs. Este receituário não vale como recibo de honorários médicos.

Rua Bahia, 975 - B. Siqueira Campos - Aracaju/SE
www.lacrise.com.br Fone: (79) 3253-7200

MARQUE LOGO SEU PRÓXIMO ATENDIMENTO, TRABALHAMOS POR ORDEM DE PAGAMENTO.



Lacrise
consultas e exames

Opos, e internado novamente
p/ retirada do fixador e tra-
tamento cirúrgico.

Dois meses após internar-se
no H. de Cirurgia p/ fixador
cl placa + parafusos.

Ajusar de todos os cuidados,
ficaram 5 meses definitivos
abaixo relacionados:

① Encatamento de 2 cm do
membro

Obs. Este receituário não vale como recibo de honorários médicos.

Rua Bahia, 975 - B. Siqueira Campos - Aracaju/SE

www.lacrise.com.br

Fone: (79) 3253-7200

MARQUE LOGO SEU PRÓXIMO ATENDIMENTO, TRABALHAMOS POR ORDEM DE PAGAMENTO.



Laclise
consultas e exames

- b) Claudicacão.
- c) Limitação de flexão de joelho
- D - Arco de movimento de joelho em 100°.
- d) Necessidade de muleto p/ dobrar joelhos em ônibus.
- Perda funcional de joelhos inferiores > de 70%.

4

Aracaju 19/03/2016

Null

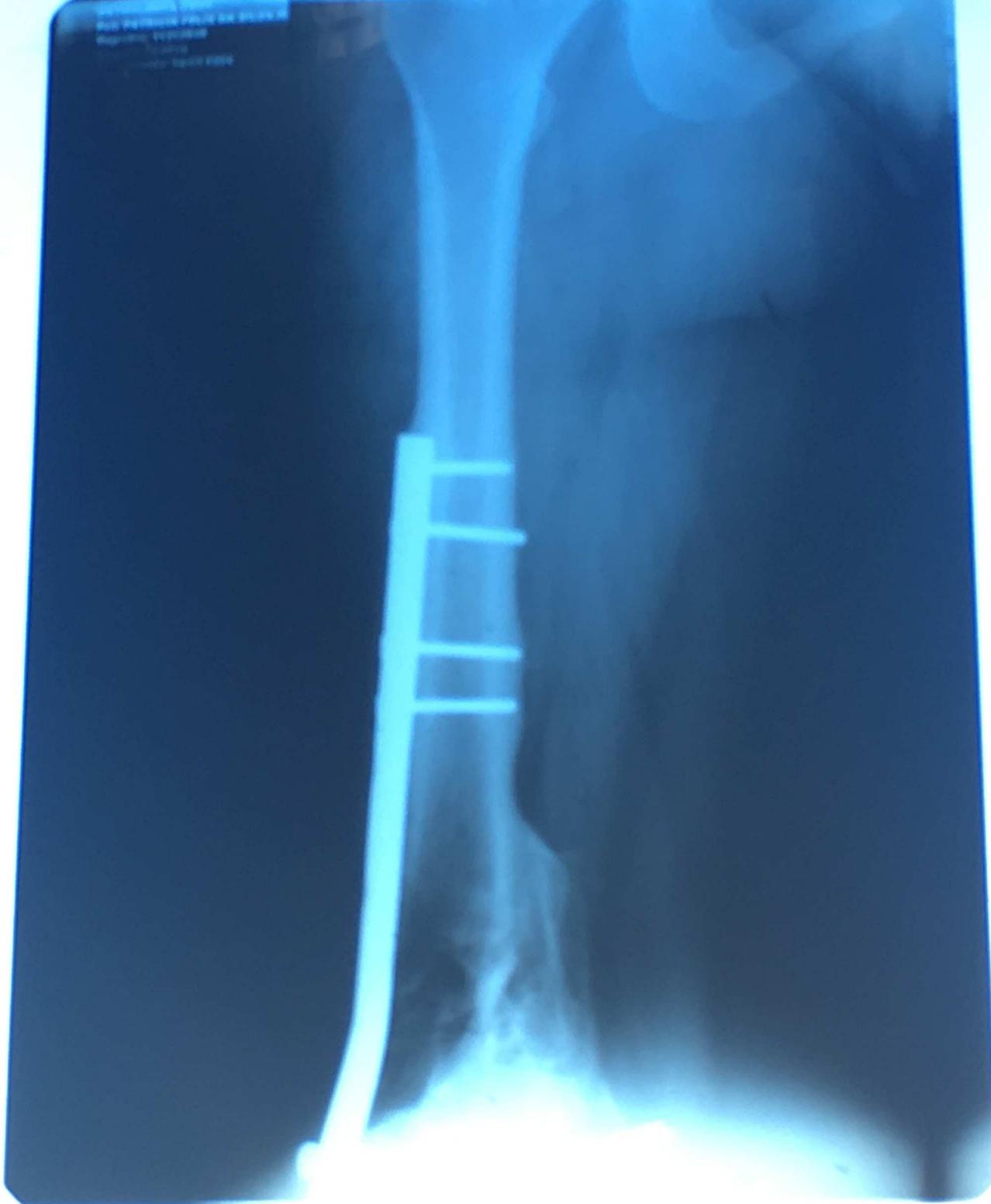
Dr. Masayuki Ishi
Médico Ortopedista
CRM: 1276

Obs. Este receituário não vale como recibo de honorários médicos.

Rua Bahia, 975 - B. Siqueira Campos - Aracaju/SE
www.laclise.com.br Fone: (79) 3253-7200

MARQUE LOGO SEU PRÓXIMO ATENDIMENTO, TRABALHAMOS POR ORDEM DE PAGAMENTO.

ORTOCLINICA CBOI
Pedi PATRICIA FELIS DA SILVA N
Registration 71352848
Date 12/2010
Birth date 14.03.1984





ORTOCLINIC 2010
Pet: PATRICIA FELIS DA SILVA NA
11352848
2010
01/14/2010 10:00:00

ORTODONTIA CLÍNICA
Pet: PATRICIA FELIS DA SILVA NA
Registro: 31352848

2019

2019



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940601345

DATA:

29/08/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940601345

DATA:

29/08/2019

MOVIMENTO:

Decisão

DESCRIÇÃO:

Cls. Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição e, embora a parte autora indique na peça desinteresse, mesmo assim, nos termos do disposto no art. 334, §4º, I, do CPC, DETERMINO que a Secretaria providencie data para realização da audiência preliminar de conciliação diretamente no Sistema de Controle Processual. Ressalto que não se faz mais necessária a remessa dos autos, uma vez que ocorrerá migração do Sistema do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) para o Sistema de Controle Processual (SCP), devendo a Secretaria providenciar a data de realização da audiência diretamente na pauta do CEJUSC. Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC).

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

Nº Processo 201940601345 - Número Único: 0044613-71.2019.8.25.0001

Autor: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

Cls.

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, **defiro o pedido de justiça gratuita**, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil.

A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição e, embora a parte autora indique na peça desinteresse, mesmo assim, nos termos do disposto no art. 334, §4º, I, do CPC, **DETERMINO que a Secretaria providencie data para realização da audiência preliminar de conciliação** diretamente no Sistema de Controle Processual. Ressalto que não se faz mais necessária a remessa dos autos, uma vez que ocorrerá migração do Sistema do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) para o Sistema de Controle Processual (SCP), devendo a Secretaria providenciar a data de realização da audiência diretamente na pauta do CEJUSC.

Cite-se e intime-se a répara comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (**art. 334, §§ 5º e 6º, CPC**).

Em havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (**art. 335, caput e inciso I, do CPC**).

Na hipótese de não haver audiência – por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (**art. 334, § 4º do CPC**), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (**art. 335 do CPC**).

Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (**art. 334, §8º, do CPC**).

Ficam as partes advertidas de que **o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório (art. 334, §9º, do CPC)** e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (**art. 334, §10, do CPC**).

Intimem-se as partes e patronos, observando a escrivania o disposto no **art.334, caput e § 3º, do CPC**, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado.

Aracaju/SE, 29 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE VAZ FIDALGO, Juiz(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 29/08/2019, às 12:10:27**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002199498-85**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940601345

DATA:

18/09/2019

MOVIMENTO:

Audiência

DESCRIÇÃO:

 Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 18/10/2019, às 12h:15min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: [PR FGB] Pauta Conciliação PROCESSUAL 02.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940601345

DATA:

18/09/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

CERTIFICO e dou fé que incluí este processo na pauta de audiências de conciliação do CEJUSC do dia 18/10/2019, no horário das 12:15h, bem como confeccionei o(a) carta de citação. CERTIFICO ainda que a parte requerente será intimada da audiência através do(a) respectivo(a) advogado(a) quando da publicação da sua data e horário no DJE.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940601345

DATA:

18/09/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201940604794 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]

 {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



PROCESSO: 201940601345 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0044613-71.2019.8.25.0001

NATUREZA: Procedimento Comum

REQUERENTE: PATRICIA FELIS DA SILVA NASCIMENTO

REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho: Cis. Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição e, embora a parte autora indique na peça desinteresse, mesmo assim, nos termos do disposto no art. 334, §4º, I, do CPC, DETERMINO que a Secretaria providencie data para realização da audiência preliminar de conciliação diretamente no Sistema de Controle Processual. Ressalto que não se faz mais necessária a remessa dos autos, uma vez que ocorrerá migração do Sistema do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) para o Sistema de Controle Processual (SCP), devendo a Secretaria providenciar a data de realização da audiência diretamente na pauta do CEJUSC. Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC).

Data e horário da audiência: 18/10/2019 às 12:15:00, **Local:** Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Aracaju (Cejusc), localizado no 2º Piso do Fórum Gumersindo Bessa, situado à Av. Pres. Tancredo Neves, S/N, Capucho - Aracaju, CEP: 49080-901.

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, Nº 74

Bairro: CENTRO

CEP: 20031205

Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

Ilmº (a) Sr(a)

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, Nº 74

Bairro: CENTRO
CEP: 20031205
Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4145, MD150]



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc Bruno Correia, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**, em **18/09/2019, às 13:12:47**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002393804-54**.